

A SITUAÇÃO EM ANGOLA E AS NOSSAS TAREFAS

O saldo positivo ou negativo do processo de descolonização em Angola está indissoluvelmente ligado ao sucesso do processo revolucionário em Portugal. As consequências políticas (económicas e sociais) de uma descolonização serena daquele território africano, a capacidade que os movimentos de libertação angolanos mostrarem na salvaguarda dos princípios essenciais da unidade nacional do seu país e na resistência às formas diversas de neocolonialismos que ensombram Angola — serão benéficas para a África, para Portugal e para o futuro de uma comunidade lusófona baseada na cooperação fraterna à luz dos princípios da independência nacional, do respeito mútuo e da não-ingerência. As consequências políticas de um processo abrupto repercutir-se-ão no equilíbrio do processo revolucionário português e criarão um foco de instabilidade e tensão na África Austral. Angola poderia vir a ser, então, mais uma ponte de penetração dos interesses imperialistas em África.

EM Angola — como em Portugal — o que está em jogo é a capacidade de um povo conquistar de facto a independência nacional, a qual passa pela necessidade de unidade das diversas forças patrióticas na base de uma plataforma política mínima, na base de uma frente de carácter progressista e anti-imperialista que se oponha às manobras reacçãoárias dos que querem neocolonizar.

A posição portuguesa quanto à questão angolana é clara e tem sido interpretada com realismo pelas forças militares portuguesas (pelo MFA) em Angola, na base do princípio da neutralidade activa — não ingerência nos assuntos internos daquele país, acção consequente no sentido do respeito pelos acordos do Alvor por parte dos três movimentos de libertação, actuação firme no sentido de contribuir para o desenvolvimento do processo em paz quer contra as forças reacçãoárias, quer contra os prevaricadores dos acordos.

O número especial dedicado a Angola, que hoje publicamos, procura ser uma contribuição para o entendimento do processo angolano numa base correcta, já que, de um modo geral, a imprensa portuguesa tem sido parca em transmitir à opinião pública imagens exactas e responsáveis do que se passa em Angola e pródigo em sensacionalismos, em manchetes apressadas que não raras vezes se repercutem de forma negativa naquele território. O que se passa em Angola não é uma realidade que nos seja exterior — e a informação, como a política, não pode abdicar da inteligência.

Desde a constituição do Governo de Transição de Angola, com representantes dos três movimentos de libertação, a situação política tem-se degradado continuamente.

A causa principal da degradação da situação é o não-cumprimento geral do Acordo do Alvor, que foi livremente aceite pelos dirigentes dos três movimentos de libertação, e nomeadamente o atraso na efectivação de certos pontos básicos, como a lei fundamental, a lei eleitoral ou a constituição das Forças Militares Mistas. É que actualmente o Governo de Transição encontra-se paralisado face às confrontações armadas entre dois dos movimentos de libertação, o FNLA e o MPLA, confrontações estas que sabotam o avanço do processo político em curso cujo objectivo é uma via pacífica para a independência de Angola, isto é, uma via política, em que os diferentes se resolvam, na medida do possível, de uma forma harmónica e através de negociações entre os movimentos, que, de toda a maneira, representam a resistência armada do povo angolano contra o fascismo-colonialismo. O antagonismo entre a FNLA e o MPLA, que tem fundas raízes na história do movimento de libertação angolano, e nas ideologias opostas que defendem, tem-se exacerbado e, a partir duma falta de entendimento mínimo e pela desconfiança mútua, está na origem da escalada de violência que atingiu gravíssimas proporções nos últimos incidentes de princípios de Maio.

A deterioração das relações entre os dois movimentos é acelerada, por vezes, por confrontos, a partir de motivos mais do que prosaicos, que surgem ao

nível das bases militantes, ultrapassando pois a vontade das cúpulas, cortando a capacidade oportuna de controle. Ao nível dos dirigentes ainda existe uma base suficientemente ampla para se discutirem os assuntos, mas ao nível da base isso já não existe. Além disso, é tida como certa a existência de grupos infiltrados provocadores que não pertencem a nenhum dos movimentos, a soldo de grandes potências ou de grupos de extrema-direita que atacam tanto a FNLA, como o MPLA, lançando-os um contra o outro. Isto tem acontecido com frequência. Finalmente, há certos elementos da colónia portuguesa em Angola que jamais se conformarão com a perda da anterior situação de privilégio e ou estão directamente implicados nos grupos provocadores terroristas ou procuram exercer no campo político uma actividade de *complot*, provocando um clima de tensão e fricção entre os movimentos.

A partir desta situação surgiu um factor novo, o medo que se apoderou de grande parte da colónia portuguesa e de outras etnias, provocando um movimento importante de tentativa de regresso a Portugal. Esta tendência grave para o abandono atingiu, na colónia portuguesa, as camadas médias da população, sobretudo de técnicos e mão-de-obra semi-especializada, que abandonaram a zona de Luanda e voltando às zonas de origem.

Deste factor resulta um declínio acentuado da actividade económica, agravado pela ameaça de paralização de trabalho em muitas empresas e pela redução do potencial das mesmas, o

que na actual situação de Angola pode levar, a curto prazo, a uma rápida degradação económica, que teria um reflexo imediato no agravamento da situação política. Com efeito, uma situação em que viessem a escassear alimentos ou abastecimentos provocaria certamente movimentos das populações e uma agitação social incontroláveis, o que daria origem a uma situação ainda mais degradada e favorável a novas ingerências das grandes potências e grupos económicos que cobiçam este território.

O PAPEL DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS

Em Luanda, um factor extremamente positivo, sobretudo a partir dos últimos

acontecimentos, tem sido a actuação das tropas portuguesas. A CCPA em colaboração com o Alto-Comissário, teve uma visão clara dos acontecimentos e capacidade de intervenção energética e firmemente em tempo oportuno, e têm conseguido manter o controle da situação.

O papel das Forças Armadas Portuguesas é decisivo para evitar e travar, sempre que necessário, a escalada de violência, a sua intervenção energética dentro do princípio da neutralidade activa é o factor que garante neste momento a estabilização da situação, face aos conflitos que surgem a cada passo. Cabe ainda às Forças Armadas Portuguesas, em particular aos seus responsáveis políticos, intervirem no

(Cont. na pág. 2)

A POSIÇÃO DO CONSELHO DA REVOLUÇÃO

À Assembleia do MFA, reunida em 19 de Maio com a agenda de trabalhos oportunamente divulgada nos órgãos de informação, foi apresentada uma exposição, que constava da mesma agenda, sobre a situação em Angola.

Essa exposição, feita pelo Conselho Coordenador do Programa do MFA em Angola (CCPA), durou cerca de duas horas e meia tendo focado vários pontos. Em introdução, analisou-se a problemática da descolonização em geral e o caso de Angola em particular; seguiu-se a caracterização dos Movimentos de Libertação e outras forças, quer internas quer internacionais e o resumo do evoluir da situação desde o 25 de Abril, tendo sido dado especial relevo aos últimos acontecimentos, nomeadamente da área de Luanda, e ao problema dos desalojados. A exposição terminou pela análise das perspectivas de evolução e a definição da posição portuguesa perante a descolonização de Angola.

NEUTRALIDADE ACTIVA

Tendo a Assembleia ratificado a posição exposta pela CCPA, aliás perfeitamente inserida na política de descolonização definida para

Angola, considera o Conselho da Revolução conveniente e oportuno mais uma vez reafirmar que a atitude de Portugal deverá ser a de "neutralidade activa", respeitando-se integralmente o acordado no Alvor, isto é, que os legítimos representantes do Povo Angolano são os três Movimentos de Libertação reconhecidos — FNLA, MPLA e UNITA. Esta "neutralidade activa" não significa qualquer ingerência em assuntos internos da competência do Governo de Transição de Angola, porque a descolonização é basicamente um problema angolano, mas tão somente uma imposição firme, de fazer cumprir os diversos acordos, actuando em relação a todas as forças, nomeadamente marginais e reacçãoárias, que tentem boicotar o processo de descolonização e, em reflexo, o processo revolucionário em Portugal. Neste contexto, as Forças Armadas Portuguesas não deixarão de actuar pronta e firmemente, de acordo com as decisões da Comissão Nacional de Defesa.

Disposição firme, ainda, na denúncia, quer em Angola quer a nível internacional, de todas as

(Cont. na pág. 2)



A POSIÇÃO DO CONSELHO DA REVOLUÇÃO

(Cont. da pág. 1)

violações dos acordos e de qualquer forma de interferência externa no processo de descolonização, que, distorcendo-o, impedem a formação de uma consciência e unidade nacionais. Portugal travará pois, na frente diplomática a batalha necessária em prol do Povo Angolano e manifesta o seu desejo de estreitamento de laços de cooperação em todos os campos, reconhecendo que, se descolonizar é fundamentalmente assegurar as condições para a transferência dos poderes político, económico e militar, esse processo exige prioritariamente, no momento presente, a manutenção da ordem, da paz e da segurança. Reconheceu-se que não tem sido o País correctamente informado sobre o problema da descolonização e que, no entanto, o colapso ou o cumprimento deste ponto do Programa, terá grande reflexo no processo revolucionário em Portugal e, principalmente, no Povo Angolano.

Angola, tem neste momento que consolidar a sua consciência e unidade nacionais. Os seus legítimos representantes vão, em encontro de alto nível, materializar esta vontade política fundamental para a continuação do processo. Esta vontade política permitirá resolver os grandes problemas angolanos que se traduzem em sectores da segurança, da economia e da institucionalização do poder político após a independência.

Assim, passar-se-á progressivamente e dentro dos prazos definidos no Acordo do Alvor, de um equilíbrio a quatro peças, para um equilíbrio a três peças angolanas, competindo ao Povo Angolano a manutenção da independência nacional e a definição política do seu futuro.

Sendo este encontro realizado entre os três representantes máximos dos Movimentos de Libertação, considera o Conselho da Revolução que se trata de uma manifestação clara da sua maturidade e capacidade política, em virtude das responsabilidades a nível angolano e mundial que assumem.

Está o Conselho da Revolução convencido de que encontrada esta plataforma política, parte dos portugueses actualmente em posição difícil devido aos últimos acontecimentos, reconsiderará na sua actual intenção de se deslocarem para Portugal, o que não significa que não continuem em andamento as diligências necessárias para assegurar o seu transporte. Está-se seguro que o Povo Português continuará a receber estes portugueses em compreensão e condignamente, pois que afinal, os mesmos só agora se apercebem que mais não foram do que vítimas alienadas do anterior sistema colonial. Os responsáveis e alimentadores da exploração colonialista, não se encontram certamente entre os desalojados que agora se encontram apenas na dependência da protecção e auxílio oficial.

Chama-se também a atenção do Povo Português para o modo como em órgãos de informação em Portugal se tem tratado o processo angolano e se tem dado cobertura a afirmações e intervenções de personalidades ou grupos partidários. Esta informação tem sido, na sua grande maioria distorcida, alarmista e unilateral. Respeitando o princípio da liberdade de imprensa, o Conselho da Revolução não pode deixar de lamentar esta superficialidade de informação, cujas consequências, por graves, não deve passar em claro, até porque o Povo Português tem direito e necessidade dum esclarecido acompanhamento da evolução do processo, que lhe permita encontrar-se permanentemente preparado para os reflexos (positivos ou negativos) que o mesmo possa vir a ter na evolução da revolução portuguesa. Além disso, sendo o processo revolucionário em Portugal actualmente ameaçado em Angola, apela para a vigilância revolucionária, já que admite que a reacção, sobretudo a internacional, aproveite a ligeireza com que a informação tem tratado este assunto, tão importante, para conseguir novos meios de aumento de tensão e provocação. Informações mais detalhadas sobre Angola serão oportunamente fornecidas pelos camaradas do CCPA e Gabinete de Angola na Comissão de Descolonização.

Finalmente, o Conselho da Revolução manifesta o seu apreço pela actuação das Forças Armadas Portuguesas em Angola, reiterando-lhes o seu total apoio. Considera desde já como bastante prometedores os resultados parciais já colhidos pela aplicação das medidas acordadas no Conselho de Ministros do Governo de Transição de Angola e na Comissão Nacional de Defesa, que constam do comunicado de 12 de Maio da Comissão Nacional de Defesa, por já haverem contribuído para algumas condições de segurança interna que permitam o exercício do Governo de Transição, ponto de partida indispensável para pôr em prática e manter planos já aprovados e a aprovar.

O PAPEL DOS MILITARES PORTUGUESES EM ANGOLA

Ao definir a descolonização como um dos objectivos do seu Programa, o MFA assumiu, com a mesma determinação com que se propôs democratizar e desenvolver Portugal, a grave responsabilidade de defender os interesses dos povos de Portugal e das colónias.

Ao contrário do que muita gente pensa, descolonizar não é só entregar o poder a um movimento de libertação que lutou de armas na mão pelos seus objectivos, mas principalmente, permitir, embora com as necessárias adaptações, que subsista a economia, a educação, a saúde e a justiça no novo país independente. É também a resolução do contencioso entre Portugal e a nova nação, o encontro de garantias para a fixação de quadros necessários ao desenvolvimento, a criação de Forças Armadas Nacionais num momento em que o País é mais vulnerável, a definição de nacionalidade, etc.

No caso concreto de Angola além da existência de três movimentos de libertação ideologicamente diferentes, outras forças existem que igualmente procuram interferir no processo de

descolonização. Estas últimas, de cariz reaccionário, desenvolvem a sua actividade no sentido de boicotar o processo.

Paralelamente e a nível internacional também se põem em jogo todos os interesses dos imperialismos estrangeiros sob a forma de manobras neocolonialistas.

Como resultado de todo este jogo de forças têm surgido, ao longo do desenrolar do processo, todos os incidentes violentos que são do conhecimento público e do qual tem saído como vítima o povo angolano. Neste contexto torna-se evidente quão difícil é o papel das FAP em Angola. Compete-lhes, dentro da posição de neutralidade activa seguida por Portugal, contribuir para o avanço correcto do processo de descolonização.

Como se deve afirmar essa contribuição?

Através do suporte de uma política de firmeza a manter por Portugal expressa pela:

— Denúncia de todas as violações aos Acordos estabelecidos.

— Actuação firme, no âmbito da FMM (Forças Militares Mistas) no sentido de contribuir para o desenvolvimento do processo em paz, quer contra os marginais e forças reaccionárias, quer contra os prevaricadores dos Acordos.

Verifica-se, assim, que às FAP cabe a importante missão de contribuir para o desenrolar do processo de descolonização num clima de paz e segurança, garantindo o cumprimento do Acordo do Alvor.

Em missão de tão grande envergadura a muitas das forças postas em jogo, interessa que as FAP não estejam à altura de a cumprir. Para isso desenvolvem toda uma série de manobras divisionistas a que as FAP terão que opor a sua coesão e disciplina e o seu elevado espírito de missão.

Esta tomada de consciência colectiva passa obrigatoriamente por uma opção individual. É indispensável que cada um acredite que ao contribuir para a descolonização de Angola está a tomar parte activa na revolução portuguesa e que todo o seu esforço, abnegadamente dado, se insere na luta de todos os povos oprimidos do Mundo.

A SITUAÇÃO EM ANGOLA E AS NOSSAS TAREFAS

(Cont. da pág. 1)

plano político e estabelecerem um estreito e fraternal diálogo, um diálogo constante com os movimentos de libertação na procura do espírito de unidade nacional fundamental para a independência de Angola. A intervenção político-militar das nossas forças armadas é o garante do avanço do processo político em Angola numa via pacífica para a independência.

AS RELAÇÕES ENTRE OS MOVIMENTOS DE LIBERTAÇÃO

As divergências e os antagonismos que existem entre os movimentos de libertação têm origem em concepções diferentes sobre o processo de libertação de Angola, principalmente no que respeita ao futuro desta ex-colónia portuguesa.

A questão coloca-se designadamente ao nível das influências e apoios externos que certas grandes potências ou grupos económicos transformam numa autêntica ingerência interna nos assuntos do povo angolano e que podem viciar todo o processo de descolonização e o futuro de um país que todos queremos independente e progressista, livre do imperialismo.

Além dos confrontos armados, em Luanda, Luso, etc., têm-se verificado diversos outros conflitos, à medida que se procede ao reagrupamento das forças portuguesas e os movimentos de libertação vão ocupando as administrações e os estabelecimentos militares locais. Actualmente, verifica-se que a FNLA exerce uma influência preponderante na faixa norte de Angola, que é a mais rica em recursos naturais, enquanto que na parte restante o MPLA e UNITA têm uma maior implantação.

Neste contexto, conhecidas as posições relativas da FNLA e MPLA, cabe uma referência à UNITA, terceiro e mais recente dos movimentos de libertação e que pode vir a desempenhar um papel muito importante em Angola, dentro de um projecto de real independência nacional, que impeça que surja na África Austral um foco reaccionário que faça alastrar a agitação a outros países. Daí o apoio crescente que diversos países africanos, de cariz progressista, prestam actualmente a este movimento, que tem tomado uma posição de neutralidade face aos conflitos entre a FNLA e o MPLA, ao mesmo tempo que se define como um movimento de carácter progressista e anti-imperialista, opondo-se às manobras reaccionárias, venham de onde vierem. Neste momento é imperioso que os movimentos de libertação saibam encontrar uma plataforma política mínima que permita estabilizar a situação nos próximos tempos.

O EXÉRCITO NACIONAL E A UNIDADE NACIONAL ANGOLANA

Um mínimo de coesão ao nível do poder político, a concretização dum plataforma política comum dos três movimentos de libertação nacional, é indispensável para o sucesso das Forças Militares Mistas, embaixo do Exército Nacional, instrumento armado que imponha a vontade do poder para um projecto autenticamente nacional, e reconhecido pelos três movimentos de libertação como uma pedra fundamental para uma via pacífica de transição para a independência nacional.

O principal problema da constituição do Exército Nacional é um problema político, de superação das divergências dos movimentos para alcançarem a independência.

É necessário realizar um salto qualitativo entre os interesses imediatos dos movimentos para o interesse nacional, que deve prevalecer sobre as ideologias e os atritos políticos entre os movimentos de libertação.

O povo angolano está unido firmemente em torno da luta pela independência nacional, realizou uma verdadeira unidade nacional, que tem de se alicerçar e desenvolver a todo o custo, como a base mais justa e sólida contra as ingerências externas e as manobras divisionistas internas.

INDEPENDÊNCIA NACIONAL

O futuro das nossas relações com Angola está a ser jogado ao longo do processo de descolonização e é um elemento de grande importância para o futuro do nosso País.

A conquista de uma autêntica independência nacional em Portugal está intimamente ligada à existência de laços sólidos e profundos com os países do Terceiro Mundo e com África e, muito especialmente com os nossos países de língua portuguesa, Angola, Moçambique, Guiné. A importância política, económica e cultural destes laços está presente e bem viva em todos os que contactaram efectivamente com as ex-colónias e que conhecem as pressões das grandes potências sobre o nosso País, no sentido de aumentar a sua dependência a todos os níveis em relação aos blocos imperialistas. O empenhamento de meios de toda a espécie, particularmente a nível económico, dos quadros, da tecnologia, um esforço de maior envergadura da parte de Portugal é importante para poder cumprir de uma forma correcta a tarefa de descolonização. É indispensável a consciência de que uma tragédia em Angola comprometeria o processo de democratização em Portugal e também a conquista da sua independência nacional.



ANGOLA

ACORDO PARA A INDEPENDÊNCIA

CAPÍTULO I

Da independência de Angola

Artigo 1.º — O Estado Português reconhece os Movimentos de Libertação, Frente Nacional de Libertação de Angola — FNLA, Movimento Popular de Libertação de Angola — MPLA e União Nacional para a Independência Total de Angola — UNITA, como os únicos e legítimos representantes do Povo Angolano.

Art. 2.º — O Estado Português reafirma solenemente o reconhecimento do direito do Povo Angolano à independência.

Art. 3.º — Angola constitui uma entidade una e indivisível, nos seus limites geográficos e políticos actuais e neste contexto, Cabinda é parte integrante e inalienável do território angolano.

Art. 4.º — A independência e soberania plena de Angola serão solenemente proclamados em 11 de Novembro de 1975, em Angola, pelo Presidente da República Portuguesa ou por representante seu expressamente designado.

Art. 5.º — O poder passa a ser exercido, até à proclamação da independência, pelo Alto-Comissário e por um governo de transição, o qual toma posse em 31 de Janeiro de 1975.

Art. 6.º — O Estado Português e os três Movimentos de Libertação formalizam, pelo presente acordo, um cessar-fogo geral, já observado de facto pelas respectivas Forças Armadas em todo o território de Angola. A partir desta data será considerado ilícito qualquer acto de recurso à força, que não seja determinado pelas autoridades competentes com vista a impedir a violência interna ou a agressão externa.

Art. 7.º — Após o cessar-fogo as Forças Armadas da FNLA, do MPLA e da UNITA fixar-se-ão nas regiões e locais correspondentes à sua implantação actual, até que se efectivem as disposições actuais previstas no capítulo IV do presente acordo.

Art. 8.º — O Estado Português obriga-se a transferir progressivamente até ao termo do período transitório, para os órgãos de soberania angolana, todos os poderes que detém e exerce em Angola.

Art. 9.º — Com a conclusão do presente acordo, consideram-se amnistiados para todos os efeitos os actos patrióticos praticados no decurso da luta da Libertação Nacional de Angola, que fossem considerados puníveis pela legislação vigente à data em que tiveram lugar.

Art. 10.º — O Estado Independente de Angola exercerá a soberania total e livremente, quer no plano interno, quer no plano internacional.

CAPÍTULO II

Do Alto-Comissário

Art. 11.º — O Presidente da República e o Governo Português são, durante o período transitório, representados em Angola pelo Alto-Comissário, a quem cumpre defender os interesses da República Portuguesa.

Art. 12.º — O Alto-Comissário em Angola é nomeado e exonerado pelo

O Estado Português e os Movimentos de Libertação Nacional de Angola, Frente Nacional de Libertação de Angola — FNLA, Movimento Popular de Libertação de Angola — MPLA e União Nacional para a Independência Total de Angola — UNITA, reunidos em Alvor, Algarve, de 10 a 15 de Janeiro de 1975, para negociarem o processo e o calendário do acesso de Angola à independência, acordam no seguinte:



Presidente da República Portuguesa, perante quem toma posse e responde politicamente.

Art. 13.º — Compete ao Alto-Comissário:

- a) Representar o Presidente da República Portuguesa, assegurando e garantindo, de pleno acordo com o Governo de Transição, o cumprimento da lei;
- b) Salvaguardar e garantir a integridade do território angolano, em estreita cooperação com o Governo de Transição;
- c) Assegurar o cumprimento do presente acordo e dos que venham a ser celebrados entre os Movimentos de Libertação e o Estado Português;
- d) Garantir e dinamizar o processo de descolonização de Angola;
- e) Ratificar todos os actos que interessem ou se refiram ao Estado Português;

f) Assistir às sessões do Conselho de Ministros, quando o entender conveniente, podendo participar nos respectivos trabalhos sem direito a voto;

g) Assinar, promulgar e mandar publicar os decretos-leis e os decretos elaborados pelo Governo de Transição;

h) Assegurar em conjunto com o Colégio Presidencial a Direcção da Comissão Nacional de Defesa;

i) Dirigir a política externa de Angola durante o período transitório coadjuvado pelo Colégio Presidencial.

CAPÍTULO III

Do Governo de Transição

Art. 14.º — O Governo de Transição é presidido e dirigido pelo Colégio Presidencial.

Art. 15.º — O Colégio Presidencial é constituído por três membros, um de cada Movimento de Libertação, e tem por tarefa principal dirigir e coordenar o Governo de Transição.

Art. 16.º — O Colégio Presidencial poderá, sempre que o deseje, consultar o Alto-Comissário sobre assuntos relacionados com a acção governativa.

Art. 17.º — As deliberações do Governo de Transição são tomadas por maioria de dois terços, sob a presidência rotativa dos membros do Colégio Presidencial.

Art. 18.º — O Governo de Transição é constituído pelos seguintes Ministérios: Interior, Informação, Trabalho e Segurança Social, Economia, Planeamento e Finanças, Justiça, Transportes e Comunicações, Saúde e Assuntos Sociais, Obras Públicas, Habitação e Urbanismo, Educação e Cultura, Agricultura, Recursos Naturais.

Art. 19.º — São desde já criadas as seguintes Secretarias de Estado:

a) Duas Secretarias de Estado no Ministério do Interior;

b) Duas Secretarias de Estado no Ministério da Informação;

c) Duas Secretarias de Estado no Ministério do Trabalho e Segurança Social;

d) Três Secretarias de Estado no Ministério da Economia, designadas, respectivamente, por Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, Secretaria de Estado da Indústria e Energia e Secretaria de Estado das Pescas.

Art. 20.º — Os Ministros do Governo de Transição são designados em proporção igual pela Frente Nacional de Libertação de Angola — FNLA, pelo Movimento Popular de Libertação de Angola — MPLA, pela União Nacional para a Independência Total de Angola — UNITA e pelo Presidente da República Portuguesa e tomam posse perante o Alto-Comissário.

Art. 21.º — Tendo em conta o carácter transitório do Governo, a distribuição dos Ministérios é feita do seguinte modo:

a) Ao Presidente da República Portuguesa cabe designar os Ministros da Economia, das Obras Públicas, Habitação e Urbanismo e dos Transportes e Comunicações;

b) A FNLA cabe designar os Ministros do Interior, da Saúde e Assuntos Sociais e da Agricultura;

c) Ao MPLA cabe designar os Ministros da Informação, do Planeamento e Finanças e da Justiça;

d) A UNITA cabe designar os Ministros do Trabalho e Segurança Social, da Educação e Cultura e dos Recursos Naturais.

Art. 22.º — As Secretarias de Estado previstas no presente acordo são distribuídas pela forma seguinte:

a) A FNLA cabe designar um Secretário de Estado para a Informação, um Secretário de Estado para o Trabalho e Segurança Social e o Secretário de Estado do Comércio e Turismo;

b) Ao MPLA cabe designar um Secretário de Estado para o Interior, um Secretário de Estado para o Trabalho e Segurança Social e o

(Cont. na pág. 4)

(Cont. da pág. 3)

Secretário de Estado da Indústria e Energia;

c) A UNITA cabe designar um Secretário de Estado para o Interior, um Secretário de Estado para a Informação e o Secretário de Estado das Pescas.

Art. 23.º — O Governo de Transição poderá criar novos lugares de Secretários e Subsecretários de Estado, respeitando na sua distribuição a regra da heterogeneidade política.

Art. 24.º — Compete ao Governo de Transição:

a) Velar pela boa condução do processo de descolonização até à independência total;

b) Superintender no conjunto da administração pública, assegurando o seu funcionamento, e promovendo o acesso dos cidadãos angolanos a postos de responsabilidade;

c) Conduzir a política interna;

d) Preparar e assegurar a realização de eleições gerais para a Assembleia Constituinte de Angola;

e) Exercer por decreto-lei a função legislativa e elaborar os decretos, regulamentos e instruções para a boa execução das leis;

f) Garantir, em cooperação com o Alto-Comissário, a segurança das pessoas e bens;

g) Proceder à reorganização judiciária de Angola;

h) Definir a política económica, financeira e monetária, e criar as estruturas necessárias no rápido desenvolvimento da economia de Angola;

i) Garantir e salvaguardar os direitos e as liberdades individuais ou colectivas.

Art. 25.º — O Colégio Presidencial e os Ministros são solidariamente responsáveis pelos actos do Governo.

Art. 26.º — O Governo de Transição não poderá ser demitido por iniciativa do Alto-Comissário, devendo qualquer alteração da sua constituição ser efectuada por acordo entre o Alto-Comissário e os Movimentos de Libertação.

Art. 27.º — O Alto-Comissário e o Colégio Presidencial procurarão resolver, em espírito de amizade e através de consultas recíprocas, todas as dificuldades resultantes da acção governativa.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Nacional de Defesa

Art. 28.º — É criada uma Comissão Nacional de Defesa com a seguinte composição:

Alto-Comissário.
Colégio Presidencial.
Estado-Maior Unificado.

Art. 29.º — A Comissão Nacional de Defesa deverá ser informada pelo Alto-Comissário sobre todos os assuntos relativos à defesa nacional, tanto no plano interno como no externo, com vista a:

a) Definir e concretizar a política militar resultante do presente acordo;

b) Assegurar e salvaguardar a integridade territorial de Angola;

c) Garantir a paz, a segurança e a ordem pública;

d) Velar pela segurança das pessoas e dos bens.

Art. 30.º — As decisões da Comissão Nacional de Defesa são tomadas por maioria simples, tendo o Alto-Comissário, que preside, voto de qualidade.

Art. 31.º — É criado um Estado-Maior Unificado que reunirá os comandantes dos três ramos das Forças Armadas Portuguesas em Angola e três comandantes dos Movimentos de Libertação. O Estado-Maior Unificado fica colocado sob a autoridade directa do Alto-Comissário.

Art. 32.º — Forças Armadas dos três Movimentos de Libertação serão integradas em paridade com Forças Armadas Portuguesas nas Forças Militares Mistas em contingentes assim distribuídos:

8 000 combatentes da FNLA.
8 000 combatentes do MPLA.
8 000 combatentes da UNITA.
24 000 militares das FAP.

Art. 33.º — Cabe à Comissão Nacional de Defesa proceder à integração progressiva das Forças Armadas nas Forças Militares Mistas referidas no artigo anterior, devendo em princípio respeitar-se o calendário seguinte:

De Fevereiro a Maio, inclusive, serão integrados, por mês, 500 combatentes de cada um dos Movimentos de Libertação e 1500 militares portugueses.

De Junho a Setembro, inclusive, serão integrados por mês, 1500 combatentes de cada um dos Movimentos de Libertação e 4500 militares portugueses.

Art. 34.º — Os efectivos das Forças Armadas Portuguesas que excederem o contingente referido no art. 32.º deverão ser evacuados de Angola até 30 de Abril de 1975.

Art. 35.º — A evacuação do contingente das Forças Armadas Portuguesas integrado nas Forças Militares Mistas deverá iniciar-se a partir de 1 de Outubro de 1975 e ficar concluída até 29 de Fevereiro de 1976.

Art. 36.º — A Comissão Nacional de Defesa deverá organizar Forças Mistas de Polícia encarregadas de manter a ordem pública.

Art. 37.º — O Comando Unificado da Polícia constituído por três membros, um de cada Movimento de Libertação, é dirigido colegialmente e presidido segundo um sistema rotativo, ficando sob a autoridade e a supervisão da Comissão Nacional de Defesa.

CAPÍTULO V

Dos refugiados e das pessoas reagrupadas

Art. 38.º — Logo após a instalação do Governo de Transição serão constituídas Comissões Paritárias Mistas, designadas pelo Alto-Comissário e pelo Governo de Transição encarregadas de planificar e preparar as estruturas, os meios e os processos requeridos para acolher os angolanos refugiados. O Ministério da Saúde e Assuntos Sociais supervisionará a acção destas comissões.

Art. 39.º — As pessoas concentradas nas "sanxelas da paz" poderão regressar aos seus lugares de origem. As Comissões Paritárias Mistas deverão propor ao Alto-Comissário e ao Governo de Transição, medidas sociais, económicas e outras, para assegurar às populações deslocadas o regresso à vida normal e a reintegração nas diferentes actividades da vida económica do país.

CAPÍTULO VI

Das eleições gerais para a Assembleia Constituinte de Angola

Art. 40.º — O Governo de Transição organizará eleições gerais para uma Assembleia Constituinte no prazo de nove meses a partir de 31 de Janeiro de 1975, data da sua instalação.

Art. 41.º — As candidaturas à Assembleia Constituinte serão apresentadas exclusivamente pelos Movimentos de Libertação — FNLA, MPLA e UNITA — únicos representantes legítimos do Povo Angolano.

Art. 42.º — Será estabelecida, após a instalação do Governo de Transição, uma Comissão Central, constituída em partes iguais por membros dos Movimentos de Libertação, que elaborará o projecto da lei fundamental e preparará as eleições para a Assembleia Constituinte.

Art. 43.º — Aprovada pelo Governo de Transição e promulgada pelo Colégio Presidencial, a lei fundamental, a Comissão Central deverá:

a) Elaborar um projecto de lei eleitoral;

b) Organizar os cadernos eleitorais;
c) Registrar as listas dos candidatos à eleição da Assembleia Constituinte apresentadas pelos Movimentos de Libertação.

Art. 44.º — A lei fundamental, que vigorará até à entrada em vigência da Constituição de Angola, não poderá contrariar os termos do presente acordo.

CAPÍTULO VII

Da nacionalidade angolana

Art. 45.º — O Estado Português e os três Movimentos de Libertação — FNLA, MPLA e UNITA — comprometem-se a agir concertadamente para eliminar todas as sequelas do colonialismo. A este propósito, a FNLA, o MPLA e a UNITA reafirmam a sua política de não discriminação segundo a qual a qualidade de angolano se define pelo nascimento em Angola ou pelo domicílio desde que os domiciliados em Angola se identifiquem com as aspirações da nação angolana através de uma opção consciente.

Art. 46.º — A FNLA, o MPLA e a UNITA assumem desde já o compromisso de considerar cidadãos angolanos todos os indivíduos nascidos em Angola, desde que não declarem, nos termos e prazos a definir, que desejam conservar a sua actual nacionalidade, ou optar por outra.

Art. 47.º — Aos indivíduos não nascidos em Angola e radicados neste país, é garantida a faculdade de requererem a cidadania angolana, de acordo com as regras da nacionalidade angolana que forem estabelecidas na lei fundamental.

Art. 48.º — Acordos especiais, a estudar ao nível de uma Comissão Paritária Mista, regularão as modalidades da concessão de cidadania angolana aos cidadãos portugueses domiciliados em Angola, e o estatuto de cidadãos portugueses residentes em Angola e dos cidadãos angolanos residentes em Portugal.

CAPÍTULO VIII

Dos assuntos de natureza económica e financeira

Art. 49.º — O Estado Português obriga-se a regularizar com o Estado de Angola a situação decorrente da existência de bens pertencentes a este Estado fora do território angolano, por forma a facilitar a transferência desses bens, ou do correspondente valor para o território e a posse de Angola.

Art. 50.º — A FNLA, o MPLA e a UNITA declaram-se dispostos a aceitar a responsabilidade dos compromissos financeiros assumidos pelo Estado Português em nome e em relação a Angola desde que o tenham sido no efectivo interesse do Povo Angolano.

Art. 51.º — Uma Comissão Especial Paritária Mista, constituída por peritos nomeados pelo Governo Provisório da República Portuguesa e pelo Governo de Transição do Estado de Angola, relacionará os bens referidos no art. 49.º e os créditos referidos no art. 50.º, procederá às avaliações que tiver por convenientes, e proporá àqueles Governos as soluções que tiver por justas.

Art. 52.º — O Estado Português assume o compromisso de facilitar à Comissão referida no artigo anterior todas as informações e elementos de que dispuser e de que a mesma Comissão careça para formular juízos fundamentais e propor soluções equitativas dentro dos princípios da verdade, do respeito pelos legítimos direitos de cada parte e da mais leal cooperação.

Art. 53.º — O Estado Português assistirá o Estado Angolano na criação e instalação de um Banco Central emissor. O Estado Português compromete-se a transferir para o Estado de Angola as atribuições e o activo e passivo do departamento de Angola do Banco de Angola, em condições a acordar no âmbito da Comissão Mista para os Assuntos

Financeiros. Esta Comissão estudará igualmente todas as questões referentes ao departamento de Portugal do mesmo Banco, propondo as soluções justas, na medida em que se refiram e interessem a Angola.

Art. 54.º — A FNLA, o MPLA e a UNITA comprometeram-se a respeitar os bens e os interesses legítimos dos portugueses domiciliados em Angola.

CAPÍTULO IX

Da cooperação entre Angola e Portugal

Art. 55.º — O Governo Português por um lado e os Movimentos de Libertação pelo outro acordam em estabelecer entre Portugal e Angola laços de cooperação construtiva e duradoura em todos os domínios, nomeadamente nos domínios cultural, técnico, científico, económico, comercial, monetário, financeiro e militar, numa base de independência, igualdade, liberdade, respeito mútuo e reciprocidade de interesses.

CAPÍTULO X

Das Comissões Mistas

Art. 56.º — Serão criadas Comissões Mistas de natureza técnica e composição paritária nomeadas pelo Alto-Comissário de acordo com o Colégio Presidencial, que terão por tarefa estudar e propor soluções para os problemas decorrentes da descolonização e estabelecer as bases de uma cooperação activa entre Portugal e Angola, nomeadamente nos seguintes domínios:

a) Cultural, técnico e científico;
b) Económico e comercial;
c) Monetário e financeiro;
d) Militar;
e) Da aquisição da nacionalidade angolana por cidadãos portugueses.

Art. 57.º — As Comissões referidas no artigo anterior conduzirão os trabalhos e negociações num clima de cooperação construtiva e de leal ajustamento. As conclusões a que chegarem deverão ser submetidas, no mais curto espaço de tempo, à consideração do Alto-Comissário e do Colégio Presidencial com vista à elaboração de acordos entre Portugal e Angola.

CAPÍTULO XI

Das disposições gerais

Art. 58.º — Quaisquer questões que surjam na interpretação e na aplicação do presente acordo e que não possam ser solucionados nos termos do artigo 27.º serão resolvidas por via negociada entre o Governo Português e os Movimentos de Libertação.

Art. 59.º — O Estado Português, a FNLA, o MPLA e a UNITA, fiéis ao ideal sócio-político repetidamente afirmado pelos seus dirigentes, reafirmam o seu respeito pelos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos do Homem bem como o seu activo repúdio por todas as formas de discriminação racial, nomeadamente o "apartheid".

Art. 60.º — O presente acordo entrará em vigor imediatamente, após a homologação pelo Presidente da República Portuguesa.

As delegações do Governo Português, da FNLA, do MPLA e da UNITA realçam o clima de perfeita cooperação e cordialidade em que decorreram as negociações e felicitam-se pela conclusão do presente acordo, que dá satisfação às justas aspirações do povo angolano e enche de orgulho o povo português, a partir de agora ligados por laços de funda amizade e propósitos de cooperação construtiva, para bem de Angola, de Portugal, da África e do mundo.

Assinado em Alvor, Algarve, aos 15 dias do mês de Janeiro de 1975, em quatro exemplares de língua portuguesa.



A IMPRENSA E A DESCOLONIZAÇÃO

Numa situação altamente complexa como a descolonização de Angola, susceptível de degenerar e provocar incidentes graves, o papel que podem desempenhar os órgãos de informação, é importante. Estes devem, num país livre e consciente, reflectir a opinião do povo. E como sabemos Portugal tem parte importante no equilíbrio que é fundamental manter na ex-colónia, para que a paz, a ordem e segurança sejam mantidas.

Numa situação destas, torna-se pois imperioso meditar em duas características fundamentais duma notícia — a veracidade e a oportunidade.

A veracidade pressupõe uma análise correcta e exaustiva da notícia e portanto uma informação de todos os condicionalismos e factores que definem a situação, tendo em conta a realidade, não só do meio a que se destinam, como do que pretendem re-tratar. Para que o público interprete a notícia, é necessário que compreenda o problema na sua totalidade, o que pressupõe uma preocupação de ensinamento dessa realidade e não só o tratamento de noticiário sensacionalista nas alturas em que a situação se agrava.

Por outro lado, como já afirmado, é necessário ter em conta a realidade que se noticia e aquela a que se destina a notícia. O público não deve raciocinar em termos de Angola, com falta de elementos sobre Angola, e antes, envolvido pela situação em Portugal. O jornalista deve ter também este problema presente, não só para que o público não analise uma realidade deformada, como para evitar que em Angola as opiniões expressas nos órgãos de informação portugueses sejam interpretadas pelo sentir e interesses do Povo, do Governo ou do MFA.

Só com estes dados, haverá condições para se ponderar e verificar a veracidade e mesmo da oportunidade de determinado noticiário. Só com a consciência dos factos se deverá noticiar. E não, aproveitar situações tensas e graves para projectar esses acontecimentos numa realidade diferente, com o fim de se explorarem alguns pontos neste contexto.

Não se trata como é óbvio de negar as liberdades da Lei de Imprensa. Trata-se sim de chamar à noção da responsabilidade órgãos de informação frescos, vivos e sobretudo livres que têm tratado por vezes este problema com ligeireza e superficialidade.



A QUESTÃO DA COLÓNIA PORTUGUESA EM ANGOLA

A colónia portuguesa em Angola, ou, melhor, a etnia branca, é constituída por cerca de quinhentos mil elementos, repartidos pelos principais centros urbanos, cabendo a Luanda mais de duzentos mil.

O peso da sua importância na vida angolana faz-se sentir sobremaneira na administração pública e em todos os sectores da actividade social e económica, pois que dela é originária a quase totalidade dos grandes comerciantes, empresários industriais e agrícolas, profissionais liberais e quadros superiores e a maioria dos quadros médios e dos técnicos especializados. Com o advento do 25 de Abril, a etnia branca encarou a perspectiva de depender duma forma em que se podia visualizar, por um lado, sérias reservas e algum cepticismo quanto a essa possibilidade — exemplificados pelo aparecimento de agrupamentos reaccionários actuando abertamente no campo político e clandestinamente na preparação de acções armadas — e, por outro lado, forte expectativa quanto ao futuro pela via da independência, sempre com a omnipresença da ideia de que Angola também era sua. Com o Acordo de Alvor, esta expectativa transformou-se na esperança quase certeza de que o futuro de Angola também seria seu, também seria obra sua.

Os incidentes de Março foram o primeiro golpe neste estado de espírito. Com as sangrentas confrontações que se seguiram entre a FNLA e o MPLA em vários centros urbanos, com destaque, pela sua violência, para as que ocorreram no Luso, Teixeira de Sousa e Luanda, ficou para uns a certeza de que o amor à terra não valia os riscos da permanência e para outros, um número talvez não maioritário, a vontade férrea de permanecer onde está tudo o que possuem, identificando-se como angolanos a qualquer preço; entre estes, flutua o grupo capitalista

que, ao longo dos anos, salvo excepções honrosas e pouco numerosas, veio realizando em Angola a política colonial-fascista do obscuro regime derrubado em 25 de Abril. Para este grupo, vale ainda, como risco calculado, o jogo das alianças de conveniência, apesar dos custos financeiros, na esperança dum futuro de acordo com os seus desejos, futuro que, de qualquer modo, está já garantido pelos capitais acumulados em local seguro.

As consequências já visíveis para a permanência branca em Angola traduzem-se pelo abandono do território por cerca de três mil pessoas deslocadas das áreas afectadas por incidentes violentos e por mais de trinta mil que aguardam capacidade de transporte ou utilizam as suas próprias viaturas numa viagem transafricana, quase todas com destino a Portugal, e as restantes atraídas para outros países, nomeadamente Brasil, África do Sul e Gabão. Com a estabilização da situação em perspectivas seguras de paz e ordem, é possível que alguns destes retornem; no entanto, se tal não se verificar ou, até, se a situação degenerar para uma instabilidade endémica, assistimos a um verdadeiro êxodo, descontrolado e doloroso, de pessoas que tudo querem levar consigo mas que quase tudo têm de abandonar, minguadas de recursos e sem a certeza de virem a obter, pelo menos, os proventos necessários a condições razoáveis de vida.

As consequências, para Angola, duma saída maciça da população branca serão simplesmente catastróficas. Efectivamente, a vida angolana será profundamente afectada em todos os domínios, nomeadamente administração pública, saúde, justiça, indústria, comércio e transportes, devendo pôr-se a hipótese duma derrocada económica, pois que o país não pode suportar, além da natural retracção

grave dos investimentos privados, tal hemorragia de gestores, profissionais liberais, quadros e técnicos. Por outro lado, a presença portuguesa em Angola, já por este facto afectada, não deixaria de estar em risco de ser contrariada pelos que viessem a preencher o vácuo deixado.

Não menos graves serão para Portugal as consequências dum afluxo significativo a partir de Angola: aumento da taxa de desemprego para um valor crítico, com o consequente aumento da instabilidade social; enfraquecimento dos laços culturais, políticos e económicos a estabelecer com Angola, de imediato e primordial interesse para a defesa da revolução portuguesa; redução das possibilidades de ligação ao terceiro mundo; inserção na sociedade portuguesa de população traumatizada e talvez couraçada contra a revolução, que identifica como causa dos seus males; e, finalmente, o aproveitamento que a reacção interna e internacional não deixará de fazer, na tentativa de desacreditar a descolonização e, por ela, todo o processo revolucionário português e o MFA.



COMUNICADO DO ALTO-COMISSÁRIO

1. Na madrugada de 29 de Abril de 1975 tiveram início graves incidentes em Luanda, que se vêm agravando com mortos, feridos e indisciplina das populações.
2. Em incidentes anteriores, sempre a parte portuguesa, responsável pelo processo de descolonização, tentou por todos os meios obter a cooperação do Governo e dos responsáveis dos Movimentos, tendo conseguido vários compromissos que poucas vezes foram respeitados.
3. Perante a situação actual, que tende a agravar-se a cada momento, a parte portuguesa, representada pelo Alto Comissário:
 - a) Promoveu a reunião dos mais altos responsáveis dos três Movimentos que se encontram presentemente em Luanda, Primeiro-Ministro Johnny Eduardo, pela FNLA, Presidente Agostinho Neto do MPLA e Presidente Jonas Savimbi, da UNITA, tendo sido assumidos compromissos concretos com vista à resolução dos graves incidentes que ocorrem em Luanda;
 - b) Crê que os responsáveis angolanos se decidiram, após a reunião de hoje, a empenhar-se efectivamente no cumprimento do Acordo de Alvor, do Protocolo de Acordo de 28 de Março de 1975 e decisões da Comissão Nacional de Defesa e a colaborar na acção drástica que o momento presente impõe, a bem da população de Luanda e do processo de descolonização;
 - c) Informa o Governo de Transição, os responsáveis dos Movimentos de Libertação e a população de Luanda que, a não ser consequente a cooperação acordada, assumirá as posições que se imponham face às responsabilidades que lhe cabem em Angola e no respectivo processo de descolonização, que só será possível levar a bom termo num clima construtivo de paz e nunca com uma luta fratricida pelo poder, na qual a população é vítima inocente.

Luanda, 1 de Maio de 1975.

UNIDADE E LUTA

AMÍLCAR CABRAL

O que é Unidade? Claro que podemos tomar unidade num sentido que se pode chamar estático, parado, que não é mais que uma questão de número, por exemplo, se considerarmos o conjunto de garrafas que há no mundo, uma garrafa é uma unidade. Se considerarmos o conjunto de homens que está nesta sala, o camarada Daniel Barreto é uma unidade. E por aí fora. Essa a unidade que nos interessa considerar no nosso trabalho, da qual falámos nos nossos princípios do Partido? É e não é. É, na medida em que nós queremos transformar um conjunto diverso de pessoas, num conjunto bem definido, buscando um caminho. E não é, porque aqui não podemos esquecer que dentro desse conjunto há elementos diversos. Pelo contrário, o sentido de unidade que vemos no nosso princípio é o seguinte: quaisquer que sejam as diferenças que existem, é preciso ser um só, um conjunto, para realizar um dado objectivo. Quer dizer, no nosso princípio, unidade é no sentido dinâmico, quer dizer de movimento. O fundamento principal da unidade é que para ter unidade é preciso ter coisas diferentes. Se não forem diferentes, não é preciso fazer unidade. Não há problema de unidade. Ora para nós o que é unidade? Qual é o objectivo em torno do qual devíamos fazer unidade na nossa terra?

Agora surge uma pergunta: essa unidade que surgiu como uma necessidade, era porque as nossas ideias eram diferentes do ponto de vista político? Não, nós não costumávamos fazer política na nossa terra, nem havia nenhum partido na nossa terra. Mas mais ainda, é que debaixo da dominação estrangeira — como é o caso da nossa terra e doutras terras ainda — uma sociedade que não está muito desenvolvida, como é o caso da Guiné e Cabo Verde, em que a diferença entre as situações das pessoas não é muito grande, embora, como vimos haja algumas diferenças, é muito difícil os objectivos políticos serem muito diferentes uns dos outros. Quer dizer, o nosso problema de unidade não era no sentido de reunir várias cabeças diferentes, pessoas diferentes, do ponto de vista de objectivos políticos, de programas políticos, não. Primeiro porque, na própria estrutura da nossa sociedade, na própria realidade da nossa terra, as diferenças não são tão grandes, para provocarem tantas diferenças de objectivos políticos. Mas, segundo e principal, porque com a dominação estrangeira na nossa terra, com a proibição total que sempre houve, em toda a nossa vida, de fazer qualquer partido político na nossa terra, não havia partidos diferentes para terem de se unir, não havia rumos políticos diferentes para seguirem o mesmo caminho, para se juntarem para fazer a unidade.

Então qual era o problema da unidade na nossa terra? Fundamentalmente, o problema de unidade era este simples: em primeiro lugar, como toda a gente sabe, a união faz a força. A partir do momento em que surgiu na cabeça de alguns filhos da nossa terra a ideia de fazer os estrangeiros saírem da nossa terra como dominadores, de acabar com a dominação colonialista na nossa terra, pôs-se um problema de força, uma força necessária para se opor à força do colonialista. Portanto, quanto mais gente se unir, quanto mais unidos estivermos, nós correspondemos aquilo que todo o mundo sabe e que é: a união faz a força. Se eu tirar um pau de fósforos e o quiser quebrar, quebro-o rapidamente; se juntar dois, já não é tão fácil, três, quatro, cinco, seis, chegará um dado momento em que não poderei quebrar, é escusado. Mas além disso, para além desse caso, simples, natural, de que a união faz a

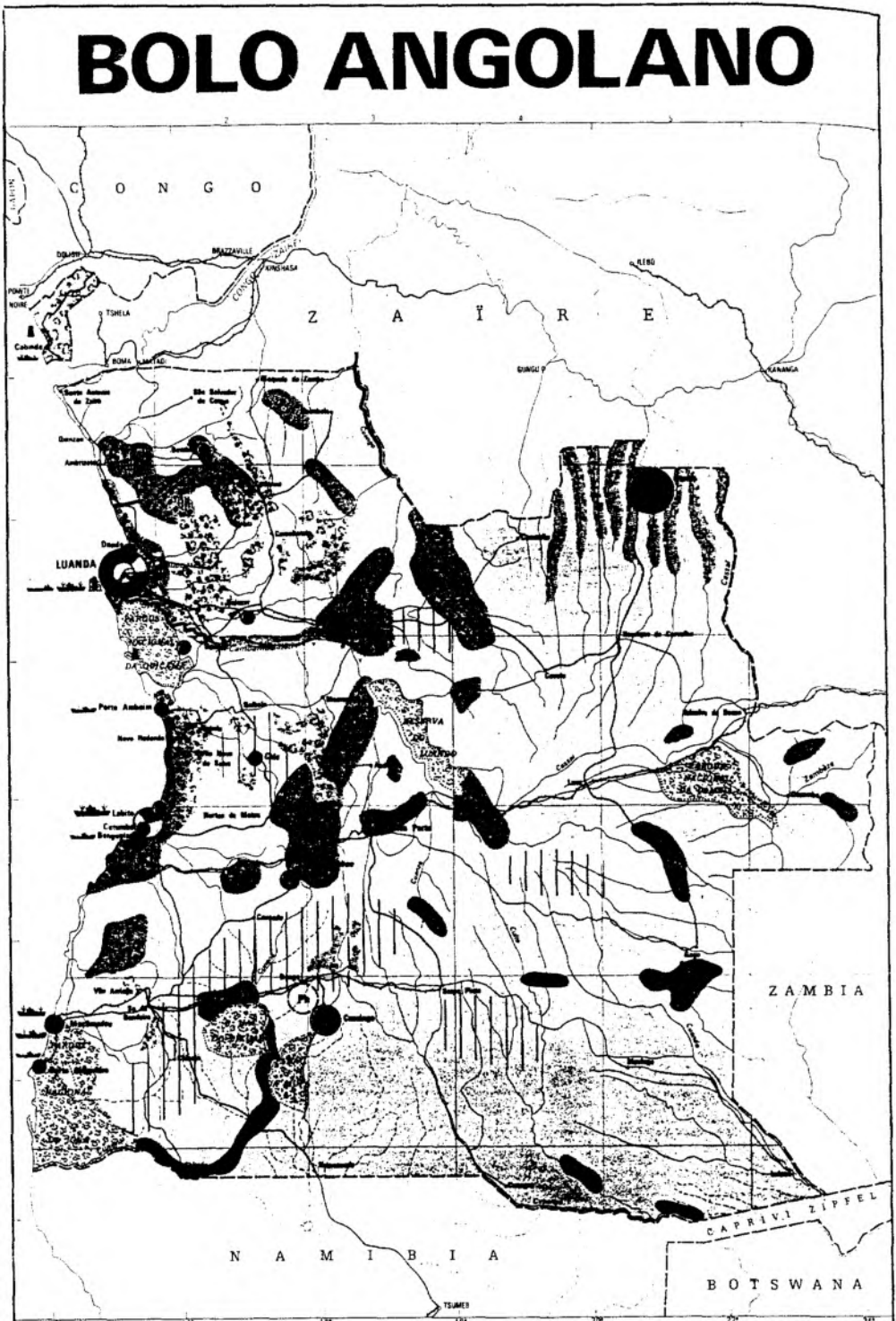
força temos que ver que nem sempre a união faz a força: há certos tipos de união que fazem é fraqueza — e essa é que é a maravilha do mundo, é que todas as coisas têm dois aspectos — um positivo e outro negativo), aqueles que tiveram a ideia de unidade, porque a união faz a força, puseram o problema de unidade no seu espírito e na realidade da nossa luta, porque eles sabiam que no nosso meio havia muita divisão.

O problema da unidade surge na nossa terra, repito bem, não por causa da necessidade de juntar pessoas com pensamentos políticos diferentes, mas sim por causa da necessidade de juntar pessoas com situações económica diferente, embora essa diferença não seja tão grande como noutras terras — com situação social diferente, com culturas diferentes, incluindo a religião, quer dizer, pusemos o problema de unidade na nossa terra, tanto na Guiné como em Cabo Verde, no sentido de tirar ao inimigo a possibilidade de explorar as contradições que pode haver entre a nossa gente para enfraquecer a nossa força, que temos que opor contra a força do inimigo. Portanto, vemos que a unidade é qualquer coisa que temos de fazer, para podermos fazer outra coisa. Quer dizer, para lavarmos, se não formos doidos, por exemplo, ou abrindo a torneira, ou lavando-se no rio, não vamos entrar na água sem nos despirmos, temos que tirar a roupa primeiro. É um acto que fazemos, um preparativo que fazemos para podermos tomar banho, supnhamos. Mas, melhor, se quisermos fazer uma reunião nesta sala, com pessoas sentadas, etc., temos que convocar as pessoas, pôr mesas na sala, arranjar lápis, canetas, etc. Quer dizer, temos que arranjar meios para podermos fazer uma reunião como deve ser. A unidade também é um meio, um meio, não é um fim. Nós podemos ter lutado um bocadinho pela unidade, mas se nós fazemos unidade, isso não quer dizer que a luta acaba. Há muita gente que nesta luta das colónias contra o colonialismo, até hoje, aí, estão a lutar pela unidade. Porque como não são capazes de fazer a luta, pensam que a unidade é que é a luta. A unidade é um meio para lutar e, como todos os meios, tem uma certa quantidade que chega. Não é preciso para lutar num país, unir toda a gente. Temos a certeza de que toda a gente está unida? Não, basta realizar um certo grau de unidade. Se chegarmos lá, então podemos lutar. Porque então as ideias que estão na cabeça dessas pessoas avançam, desenvolvem-se e servem cada dia mais para realizar o objectivo que temos em vista. Portanto, os camaradas já viram, mais ou menos, qual é a ideia fundamental que está neste nosso princípio — Unidade.

E o que é Luta? — Luta é uma condição normal de todos os seres do mundo. Todos estão na luta, todos lutam. No nosso caso concreto, a luta é o seguinte: os colonialistas portugueses ocuparam a nossa terra, como estrangeiros e, como ocupantes, exerceram uma força sobre a nossa sociedade, sobre o nosso povo. Força que fez com que eles tomassem o nosso destino nas suas mãos, fez com que parassem a nossa história para ficarmos ligados à história de Portugal, como se fossemos a carroça do comboio de Portugal. E cria um série de condições dentro da nossa terra: económicas, sociais, culturais, etc.

A nossa luta hoje, é o seguinte: é que surgiu, com a criação do nosso Partido, uma força nova que se opôs à força colonialista. O problema é de saber, na prática, se essa força unida do nosso povo pode vencer a força colonialista: isso é que é a nossa luta. Isso é o que nós chamamos luta.

BOLO ANGOLANO



- Floresta
- Agricultura, criação de gado
- Agricultura alimentar extensiva (milho, mandioca, amendoim, ervilhas)
- Agricultura alimentar mais intensiva (mandioca, milho, arroz, etc.)
- Zonas irrigadas em preparação.
- Principais regiões de criação de gado (bovinos)
- Principais culturas comerciais
- Café
- Sisa
- Oleos preciosas (óleo de palma, óleo de ricino, óleo de amendoim)
- Cana-de-açúcar
- Milho
- Algodão
- ▲ Pesca industrial
- ▲ Pesca
- Minérios
- Jazigos explorados:
 - D (diamante), Fe (ferro), Mn (manganés), Cu (cobre), S (sal)
 - Petróleo
- Jazigos em reserva:
 - Ph (fosfatos)
- Actividades industriais
 - Indústrias alimentares
 - Indústria açucareira
- Indústrias têxteis
- Manufatura de tabaco
- Indústria de cimento
- Indústrias químicas
- Refinaria de petróleo
- Portos principais
 - Tráfico polivalente
 - Tráfico especializado (ferro, madeira)
 - Tráfico especializado de e de trânsito
 - Tráfico petrolífero
 - Via navegável
 - Barragem

Um dos aspectos mais vinculados do colonialismo português em Angola verificou-se no campo económico. Da colonização económica podemos ressaltar dois factos primordiais:

— O regime de extremo privilégio das trocas comerciais entre Portugal e a ex-colónia, traduzido no decréscimo sucessivo dos preços por que eram pagas as importações em contraponto com os aumentos ritmados dos preços de exportação.

— A abertura desenfreada que, a partir de Abril de 1965, foi decretada aos investimentos estrangeiros, em Angola sobretudo.

Estes dois factores permitiram ao regime fascista-colonialista que há um ano o Fovo Português derrubou, equilibrar a sua balança de pagamentos. Fomentou, igualmente, que acontecesse um duplo condicionamento da economia do novo País africano: a rígida delimitação dos mercados mundiais onde coloca os seus produtos (Portugal, cerca de 25%; EUA, cerca de 30%; Japão, Canadá e países da Europa cerca de 38%; outros países e colónias portuguesas, cerca de 7%); a dependência do seu desenvolvimento económico de centros financeiros exteriores (EUA, RFA e outros).

Presentes que estão os elementos acima indicados, procuraremos agora, na frieza de alguns números, que porquê levaram o grande capital internacional a jogar no colonialismo do regime falecido, que porquê levam o grande capital internacional a meter-se em assuntos que são só pertença do Povo Angolano, na pretensão de o "ajudar".

Exportação em 1973 (a):
 Milhares de toneladas — 15 500
 Milhares de contos — 19 200

Importação em 1973 (a):
 Milhares de toneladas — 1100
 Milhares de contos — 13 300

Saldos em 1973 (a):
 Milhares de toneladas — 14 400
 Milhares de contos — 5900

Exportações verificadas em 1973 (a):

Toneladas	Contos
Petróleo em bruto	7 300 000 — 5 800 000
Café	220 000 — 5 200 000
Diamantes (quilates)	2 100 000 — 2 000 000

Ferro	6 300 000 — 1 200 000
Farinha de peixe	90 000 — 740 000
Algodão em rama	23 000 — 620 000
Sisal	53 000 — 480 000
Madeiras (b)	210 000 — 270 000
Peixe fresco (b)	230 000 — 360 000
Banana (b)	80 000 — 310 000
Tabaco (b)	7 000 — 235 000
Milho (b)	110 000 — 236 000

Algumas notas mais acerca de Angola:

- É o terceiro produtor mundial de café e de sisal.
- Possui cerca de 460 jazigos diamantíferos, com rentabilidade económica de exploração e espalhados por enorme área geográfica.
- Foram recentemente descobertos novos e importantes jazigos de petróleo.
- As possibilidades extractivas do ferro estão longe de estarem no seu limite máximo anual: prevê-se para 1980 a extracção de 12 milhões de toneladas.
- Os jazigos de manganés estão praticamente por explorar: uma só jazida em Malange possui uma reserva de cerca de 60 milhões de toneladas.

NOTAS: (a) Números aproximados.
 (b) Ainda em fase de arranque.